



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

LEI Nº 1.068, de 10 de junho de 2010



cria o cargo de Fiscal Ambiental e dá outras providências

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e WENDERSON AZEVEDO CHAMON, Prefeito Municipal de Curionópolis sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Plano de Cargos e Carreira da Prefeitura Municipal de Curionópolis, o cargo de provimento efetivo de “Fiscal Ambiental”.

§1º. Os ocupantes do cargo referido neste artigo exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2º O quantitativo de vagas, vencimentos, forma e requisitos para provimento do cargo efetivo ora criado, estão discriminados na Tabela que constitui o Anexo Único da presente lei.

Art. 2º São atribuições do cargo de Fiscal Ambiental:

I - Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação ambiental, em especial as da Política Municipal do Meio Ambiente e as legislações vigentes (estaduais e federais);

II - Fiscalizar e orientar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, investigando denúncias, levantando informações junto à comunidade, solicitando documentação ao fiscalizado, investigando o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final, acionando órgãos técnicos e competentes, coletando material para análise e produtos irregulares, participando de operações especiais e tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais;

III - Vistoriar locais, atividade e obras, verificando documentação do vistoriado, informações do processo administrativo, dados geográficos e cartográficos, existência de irregularidade ambientais, e avaliando o impacto da atividade, visando contribuir com o cumprimento das exigências legais e técnicas;

IV - Fiscalizar, autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

V - Identificar e classificar fontes de poluição existentes no Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz de efluentes, visitando periodicamente os parques industriais.

VI - Contribuir com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e importância da saúde, dando orientações e promovendo educação ambiental.

VII - Participar de treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento, buscando o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação.

VIII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

IX - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

X - Realizar outras atribuições compatíveis com às acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os aportes orçamentários necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Curionópolis, 10 de junho de 2010



WENDERSON AZEVEDO CHAMON
Prefeito Municipal de Curionópolis



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

LEI Nº 1.068/2010

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura do Cargo	Código	Quantidade	Vencimento Base (R\$)
FISCAL AMBIENTAL	MA -01	04	800,00

FORMA DE PROVIMENTO:

Concurso Público de Provas e Títulos

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

Formação completa em ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou AB